



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 04242/2005

Referente a análise do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2005, firmado pela Secretaria de Estado da Receita e pela Higiene Conservação e Limpeza LTDA. Regularidade de Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01695/2010

1. Parecer da Auditoria:

A DIAFI/DECOP/DILIC, nos autos deste processo, examinou o 5º Termo Aditivo, referente ao contrato nº 10/05, cujo objeto é a renovação do mesmo, com repactuação, e é referente ao Pregão 12/2005, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de pessoal (ascensoristas, recepcionistas, telefonistas e operadores de máquinas copiadoras), nas dependências da Secretaria da Receita Estadual, tendo sido contratada a empresa HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. O Processo foi então desarquivado, conforme solicitação do relator, e encaminhado para a DILIC, que após a sua análise(fl. 800/801), considerou como REGULAR o presente aditivo.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente, com arquivamento do processo.

3. VOTO DO RELATOR:

Este Relator, corroborando com o Parecer da d.Auditoria, VOTA, pela REGULARIDADE do 5º Termo Aditivo, referente ao contrato nº 10/2005, proveniente do Pregão nº 012/2005 da Secretaria da Receita Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e I do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULAR o 5º Termos Aditivos ao Contrato 10/2005 da Secretaria Estadual da Receita e determinar providências.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 04 de Novembro de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Jf.